



Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA:75392019000120
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: SANTA MARIANA - PARANÁ
Assinado em 08/11/2024 13:46:42

02
3

RECIBO DE PROTOCOLO - N° 29/2024

Documento:

Pedido de licitação: Aquisição de veículos automotivos novos para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024, Processo Administrativo n° 017/2024, Pregão Eletrônico n° 90007/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ: 07.681.092/0001-61

- DFD - documento de formalização de demanda.
- ETP - estudo técnico preliminar.
- Termo de referência 29/2024.

RECEBIDO EM:

Data: ____/____/____.

Hora: ____/____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROTOCOLO N° 3939

15 / 08 / 2024

HORÁRIO: 15:14

ASSINATURA: *Isidoro*



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante:	Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
E-mail:	saude@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Aquisição de veículos automotivos novos para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ: 07.681.092/0001-61

Data pretendida para contratação: 15 de setembro de 2024.

Urgência na contratação: () Sim. (x) Não

Justificativa da Necessidade:

Precisamos resolver a falta de veículos adequados e suficientes para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. Atualmente, a demanda por transporte é alta e os veículos existentes não atendem adequadamente às necessidades dos pacientes, comprometendo a qualidade do serviço de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana.

Os veículos atualmente disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde são antigos, apresentam frequentes problemas mecânicos e não possuem a capacidade necessária para atender à crescente demanda de pacientes. Além disso, os custos de manutenção desses veículos são elevados, resultando em frequentes interrupções nos serviços de transporte. A substituição e ampliação da frota são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência do serviço.

A contratação vai nos permitir adquirir veículos novos e adequados, garantindo maior confiabilidade e segurança no transporte dos pacientes. Com uma frota moderna, seremos capazes de oferecer um serviço contínuo e de alta qualidade, cumprindo nossos objetivos de fornecer atendimento eficiente e seguro aos munícipes que necessitam de transporte para tratamento médico fora do município.

Esperamos melhorar significativamente a qualidade e a eficiência do transporte de pacientes, garantindo maior conforto, segurança e pontualidade. Além disso, esperamos reduzir os custos operacionais com manutenção e aumentar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, contribuindo para uma imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde perante a comunidade.

A urgência é alta, pois a atual condição da frota de veículos compromete a segurança e a saúde dos pacientes. Se não fizermos essa contratação agora, corremos o risco de interrupções nos serviços de transporte, atrasos no atendimento médico e possíveis agravamentos no estado de saúde dos pacientes. A falta de veículos adequados pode resultar em maior desgaste físico e emocional tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Consideramos outras soluções, como a manutenção e reparo dos veículos existentes, o aluguel de veículos e a parceria com outros municípios. No entanto, essas alternativas não se mostraram viáveis a longo prazo. A manutenção dos veículos antigos é onerosa e não resolve o problema de forma definitiva. O aluguel de veículos gera custos recorrentes elevados e

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250

04
m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

parcerias com outros municípios não garantem a disponibilidade contínua e necessária para atender nossa demanda específica. A compra de novos veículos é a solução mais eficiente e econômica a longo prazo.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Precisamos adquirir um total de 7 (sete) veículos para atender adequadamente a demanda de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana. Essa quantidade é necessária para garantir a cobertura das necessidades atuais e para substituir os veículos antigos que estão em estado inadequado de uso.

Chegamos a esse número com base em uma análise detalhada das demandas atuais e futuras. Levamos em consideração o número de pacientes que precisam ser transportados diariamente, as distâncias percorridas, a frequência dos serviços, e o estado de conservação dos veículos existentes. Além disso, analisamos dados históricos de uso e projeções de aumento de demanda devido ao crescimento populacional e à ampliação dos serviços de saúde.

A quantidade estimada deve atender às necessidades do município pelos próximos cinco anos, considerando a expectativa de vida útil dos veículos e a projeção de crescimento da demanda. Não estamos comprando veículos em excesso para manter em estoque, mas sim para garantir a disponibilidade contínua de transporte adequado e eficiente para os pacientes, evitando a sobrecarga e o desgaste prematuro da frota.

Foi motivado em razão do aumento na demanda devido à implementação de novos projetos de saúde pública, como campanhas de vacinação, programas de prevenção e controle de doenças crônicas, e parcerias com hospitais de referência para tratamentos especializados fora do município. Esses projetos exigem um transporte mais frequente e em maior quantidade de pacientes, justificando a necessidade de adquirir mais veículos.

Atualmente utilizamos uma frota de 04 (quatro) veículos utilitários e 4 (quatro) ambulâncias, que se mostra insuficiente devido ao aumento da demanda e ao desgaste natural dos veículos. Com essa nova aquisição, estamos aumentando a quantidade de veículos para atender de forma mais eficaz e segura as necessidades da população. A nova frota será composta por veículos mais modernos e com maior capacidade, o que permitirá um melhor atendimento e maior durabilidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros	07	R\$ 116.000,00	R\$ 812.000,00

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no			
--	--	--	--

06
m

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.			
---	--	--	--



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Valor Total: R\$812.000,00

Requisitos de contratação:

Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3 e 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes.

Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 483/2024, 516/2024, 452/2024 e 933/2024.



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Robson Luiz Zanini Menegatti

Gestor indicado (nome completo): Tatiani Pereira Sabaini Azevedo

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: _____

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana/PR, 15 de agosto de 2024.

TATIANI PEREIRA

SABAINI

AZEVEDO:05054279903

Assinado de forma digital por

TATIANI PEREIRA SABAINI

AZEVEDO:05054279903

Dados: 2024.08.15 11:01:37

-03'00"

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:

Secretaria Municipal de Saúde

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objeto desta solicitação a **Aquisição de veículos automotivos novos para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A., CNPJ: 07.681.092/0001-61**

1.2. O cenário atual da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana revela uma insuficiência significativa na frota de veículos dedicados ao transporte de pacientes. A demanda por transporte para tratamentos fora do município tem aumentado continuamente, enquanto os veículos existentes são antigos, frequentemente apresentam problemas mecânicos e não conseguem atender adequadamente às necessidades dos pacientes. Essa situação resulta em atrasos nos atendimentos, insegurança para os usuários e altos custos de manutenção dos veículos antigos. A substituição e ampliação da frota são essenciais para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço de transporte de pacientes.

1.3. **Identificação do Problema:** O principal problema identificado é a incapacidade da frota atual de veículos de atender à crescente demanda de transporte de pacientes. Os veículos existentes são insuficientes em número, apresentam desgaste elevado e frequentes avarias, o que compromete a segurança e a regularidade dos serviços prestados. Além disso, a falta de veículos adequados resulta em dificuldades para transportar pacientes em condições de conforto e segurança, impactando negativamente a qualidade do atendimento de saúde oferecido pelo município.

1.4. **Objeto da Contratação:** O objeto da contratação é a aquisição de 07 (sete) veículos, equipados e adequados para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana. Os veículos devem atender a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança, conforto e eficiência energética, conforme estabelecido nos contratos firmados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

1.5. **Finalidade do Objeto:** A finalidade da contratação é garantir a disponibilidade de uma frota de veículos moderna e eficiente para o transporte seguro e confortável dos pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. A aquisição desses veículos visa:

- **Melhorar a Qualidade do Transporte:** Proporcionar veículos novos e adequados, garantindo maior conforto e segurança para os pacientes.
- **Aumentar a Eficiência Operacional:** Reduzir os custos de manutenção e aumentar a confiabilidade dos serviços de transporte.
- **Atender à Demanda Crescente:** Suprir a crescente necessidade de transporte de pacientes devido ao aumento populacional e à ampliação dos serviços de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- **Assegurar Continuidade dos Serviços:** Evitar interrupções e atrasos no transporte de pacientes, assegurando que todos recebam atendimento médico em tempo hábil.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. O objeto não faz referência ao Plano Anual de Contratação, visto que o procedimento está em implementação, considerando o atual cenário de transição e adaptação à nova legislação de licitações, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as mudanças normativas, justificando-se assim a não previsão no PCA dos insumos hospitalares.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3, 4 e 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

“3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca."

"4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes."

"8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer a seus funcionários;

9. Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual."

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

aceitação das condições exigidas.

Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.

Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 483/2024, 516/2024, 452/2024 e 933/2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi estimado a quantidade de 07 (sete) unidade para cobrir todo o município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; parachoques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica	UNIDADE	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Levantamento de Mercado:

A escolha da solução para a aquisição dos veículos foi facilitada pela atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), que realizou um levantamento de mercado abrangente e celebrou contratos com fornecedores qualificados. O levantamento de mercado incluiu:

Análise de Fornecedores pelo CISNOP:

O CISNOP identificou e avaliou fornecedores no mercado, garantindo que oferecessem veículos adequados para o transporte de pacientes, conforme as especificações técnicas e operacionais necessárias.

Comparação de Modelos e Tecnologias:

Através do CISNOP, foi realizada uma comparação detalhada de diferentes modelos de veículos disponíveis, considerando critérios como eficiência energética, segurança, conforto e acessibilidade. A análise incluiu opções de veículos convencionais, híbridos e elétricos.

Estudo de Custos:

O CISNOP conduziu uma avaliação dos custos de aquisição, manutenção e operação dos veículos, buscando a melhor relação custo-benefício a longo prazo. Isso envolveu tanto os custos iniciais quanto os custos recorrentes de operação e manutenção.

Feedback de Usuários:

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

O CISNOP coletou feedback de outras instituições de saúde que utilizam veículos semelhantes, proporcionando insights valiosos sobre a experiência prática, a durabilidade e a satisfação com os modelos em uso.

5.2. Justificativa da Escolha da Solução:

A escolha da solução baseada nos contratos celebrados pelo CISNOP foi justificada pelos seguintes motivos:

Adequação às Necessidades:

Os veículos selecionados pelos fornecedores contratados pelo CISNOP atendem perfeitamente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para os pacientes.

Eficiência e Sustentabilidade:

A escolha de veículos com melhor eficiência energética e menores emissões de poluentes reflete o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais a longo prazo.

Conformidade Legal e Exclusividade:

A aquisição via processo de inexigibilidade de licitação, conforme os contratos firmados pelo CISNOP, assegura a conformidade legal e a exclusividade dos fornecedores, garantindo agilidade e segurança jurídica no processo de aquisição.

Custo-Benefício:

A análise de custos realizada pelo CISNOP revelou que os veículos selecionados oferecem a melhor relação custo-benefício, considerando o investimento inicial, os custos de manutenção e operação, além da durabilidade e confiabilidade dos modelos escolhidos, bem como pesquisa de mercado:

- I. ARP: MUNICÍPIO DE BOREBI-SP;
- II. ARP: CISNOP (COM ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR);
- III. LICITANET;
- IV. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- V. BLL;
- VI. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;
- VII. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

Experiência Positiva:

O feedback positivo de outras instituições que utilizam veículos similares, conforme coletado pelo CISNOP, reforçou a confiança na escolha dos modelos, garantindo que a solução atenda às expectativas de desempenho e satisfação.

Conclusão:

A parceria com o CISNOP permitiu que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana beneficiasse de um processo de seleção rigoroso e bem fundamentado, resultando em uma solução eficaz e eficiente para o transporte de pacientes, sendo a melhor opção para realização da contratação, estando em conformidade com o art. 86, §2º diante da vantajosidade demonstrada, a compatibilidade de mercado e o prévio aceite pela empresa detentora da ata, conforme previsto também no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 018/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; parachoques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia,	07	R\$ 116.000,00	R\$ 812.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.			
---	--	--	--

6.2. Os valores estimados e a quantidade de veículos estão de acordo com as seguintes resoluções do SESA:

- 01 veículo básico – Resolução SESA 483/2024
- 04 veículos básicos – Resolução SESA 516/2024
- 01 veículo básico – Resolução SESA 452/2024
- 01 veículo básico – Resolução SESA 933/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa PROVENÇ VEÍCULOS S.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

A solução proposta para a aquisição de novos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana é justificada pela necessidade urgente de garantir um transporte seguro, eficiente e confortável para os pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. A atual frota de veículos está desgastada e insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em frequentes interrupções nos serviços e comprometendo a qualidade do atendimento de saúde.

A contratação via processo de inexigibilidade de licitação, conforme os contratos estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, assegura que os veículos sejam adquiridos de fornecedores exclusivos que atendem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos. Essa modalidade permite a agilidade e a segurança jurídica necessária para suprir a carência de veículos de maneira eficiente e oportuna.

Além disso, a nova frota contribuirá para a sustentabilidade ambiental, reduzindo emissões de poluentes e proporcionando um transporte mais econômico e duradouro. A implementação de um plano de manutenção e monitoramento garantirá a longevidade e a operação contínua dos veículos, proporcionando uma solução de longo prazo para as necessidades de transporte da Secretaria.

Portanto, a solução para contratar novos veículos é justificada pela melhoria imediata na qualidade dos serviços de transporte de pacientes, pela eficiência operacional, pela sustentabilidade e pela conformidade com as normas legais, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender plenamente às demandas da população.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes pode trazer vários benefícios para a administração:

- a) **Diminuição dos riscos:** A nova frota de veículos proporcionará maior segurança e confiabilidade no transporte de pacientes, reduzindo o risco de avarias e acidentes devido a sistemas de segurança avançados e manutenção adequada.
- b) **Maior celeridade aos procedimentos:** Veículos novos e eficientes permitirão operações mais rápidas e sem atrasos, agilizando o acesso dos pacientes aos serviços de saúde e diminuindo o tempo de espera.
- c) **Atendimento à demanda da população:** A aquisição ampliará a capacidade de transporte, garantindo que a crescente demanda por serviços de saúde seja atendida de forma adequada e oportuna, melhorando a qualidade do atendimento.
- d) **Atendimento à recomendação administrativa do Ministério Público:** A contratação atende à recomendação do Ministério Público, assegurando que o transporte de pacientes seja realizado de maneira segura e eficiente, conforme as diretrizes legais e administrativas.

9.2. Portanto, a aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes pode ser uma medida estratégica importante para melhorar o controle de doenças transmitidas por mosquitos no município.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há providência a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
m

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. A aquisição dos novos veículos resultará em diversos impactos ambientais positivos, incluindo:

- **Redução das Emissões de Poluentes:** A utilização de veículos mais modernos e eficientes contribuirá para a redução das emissões de gases poluentes, promovendo uma melhoria na qualidade do ar e na saúde da população.
- **Eficiência Energética:** Os novos veículos serão projetados com tecnologias mais avançadas que resultarão em um menor consumo de combustível, reduzindo assim a pegada de carbono e os impactos negativos associados à queima de combustíveis fósseis.
- **Sustentabilidade:** A aquisição de veículos com menor impacto ambiental e maior durabilidade promoverá práticas mais sustentáveis na gestão da frota municipal, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e conservação dos recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Saúde.

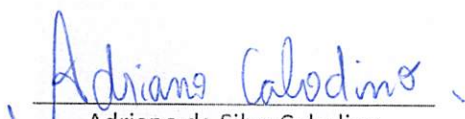
13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à saúde e bem-estar dos munícipes, o que acarreta diretamente no crescimento desta municipalidade.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana/PR, 15 de agosto de 2024.


Adriano da Silva Calodino
Chefe de Divisão de Orçamento


Jéssica Spagolla
Diretora de Licitação do
Fundo Municipal de
Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 29/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, FIRMADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP COM A EMPRESA PROVENCE VEÍCULOS S.A., em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período	UNIDADE	07	R\$ 116.000,00	R\$ 812.000,00

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.				
---	--	--	--	--

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato.

1.8. O valor do contrato é de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pela secretaria demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do imóvel.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar e objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, FIRMADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP COM A PROVENCE VEÍCULOS S.A.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Produto	Qtde.
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.	
---	--

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Todos os requisitos de garantia, qualidade, forma e demais exigências técnicas deverão ser cumpridas conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3, 4 e 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

"3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

25
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

26
m

bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca."

"4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

27
m

“8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer a seus funcionários.

9. Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.”

“GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

28
m

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas."

Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.

5.2. Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

5.3. Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 483/2024, 516/2024, 452/2024 e 933/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão participante ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade participante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

6.4.1. A fiscalização de que trata o item 6.4 será feita por funcionário efetivo dos municípios solicitantes a ser designado em momento oportuno.

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

29
3

6.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

6.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

6.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

6.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

6.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

6.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

30
m

6.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente (município) deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (municípios).

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Os requisitos e exigências quanto à habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(574) 09.002.10.301.0006.1.041 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 303

(575) 09.002.10.301.0006.1.041 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 518

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TATIANI PEREIRA
SABAINI
AZEVEDO:05054
279903

Assinado de forma digital
por TATIANI PEREIRA
SABAINI
AZEVEDO:05054279903
Dados: 2024.08.15
11:02:05 -03'00'

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária de Saúde

Santa Mariana, 15 de agosto de 2024.

José Marcelo Provan Guimarães
Prefeito Municipal

	Secretaria:	SAÚDE							ADRIANO DA SILVA CALODINO		
	Objeto Resumido:	Aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.									
	Justificativa da formula	A escolha do critério de menor preço para a licitação de veículos foi baseada na necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a aquisição de veículos que atendam às especificações técnicas exigidas pelo edital, ao menor custo possível. Vantagens em Comparação com a Média Aritmética e a Mediana: Eficiência Econômica: O menor preço assegura que a administração pública obtenha o produto pelo valor mais baixo disponível, maximizando a economia de recursos financeiros. Em comparação, a média aritmética pode ser influenciada por valores extremos, resultando em um preço estimado mais alto. Precisão na Aquisição: A mediana oferece uma visão estável do mercado ao excluir valores extremos, mas ainda pode não representar o menor custo possível. O menor preço, por outro lado, garante a aquisição pelo valor mais baixo, desde que atenda às especificações técnicas e condições do edital. Transparência e Competitividade: A utilização do menor preço promove maior competitividade entre os fornecedores, incentivando propostas mais vantajosas e transparentes. Isso pode resultar em melhores condições de compra e serviços adicionais sem custo extra.									
	ORÇAMENTO										
	Escolha da Fórmula com (X)								X		
ITEM	ITENS RESUMIDOS	ARP: CISNOP (COM ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA- PR)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI	Menor Valor	Media	Mediana
1	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica.....	R\$ 116.000,00	R\$ 124.800,00	134.200 ,00	124.900 ,00	124.800 ,00	139.500 ,00	R\$ 121.500,00	R\$ 116.000,00	R\$ 120.766,67	R\$ 121.500,00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
032259	NÃO DEFINIDA	COT veículos	R\$ 2.644.098,70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima d...	unid 4,00	291.700,00	299.000,00	316.100,00	297.499,00	299.990,00	300.857,80 1.203.431,20	3,14%
Anexo I Lote 001 Item 002	Veículo automotor; novo (0KM); hatch ou sedan; com garantia mínima de 03 anos; ano e modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 80 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto;...	unid 5,00	119.900,00	101.350,00	////	102.650,00	102.650,00	106.637,50 533.187,50	5,22%
Anexo I Lote 001 Item 003	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; parachoques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de...	unid 7,00	124.800,00	134.200,00	124.900,00	124.800,00	139.500,00	129.640,00 907.480,00	3,88%
Valor total do anexo após análise			2.639.900,00	2.642.150,00	2.138.700,00	2.576.846,00	2.689.710,00	R\$ 2.644.098,70	
Valor total geral do anexo			2.639.900,00	2.642.150,00	2.138.700,00	2.576.846,00	2.689.710,00		



355



CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

O MUNICÍPIO DE BOREBI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.476.465/0001-30**, sediado(a) na Av. Washington Luiz, 641 - Jd. Metrópole - Dracena - CEP: 17.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) LAERCIO PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 055/2024 – Pregão Eletrônico nº. 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM, SENDO UM DE 5 LUGARES E UM DE 7 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Valor Total
-------	-----------	-------------------	-------	---------------------	----------------	-------------



1	VEICULO ZERO KM TIPO SEDAN SENDO 5 LUGARES COR PRETA. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti- furto / Ar- condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 6	UNID	ONIX LTZ TURBO 116 CV 2024/2024	1	R\$ 119.500,00	R\$ 119.500,00
---	--	------	--	---	-------------------	----------------



unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descansa-braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de liga leve aro 16" / Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua 12 de Outubro nº. 429 – Centro – CEP.: 18.675-000

Fone / Fax: (14) 3267 8900.

38
m

	eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento premium / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos					
2	Veículo tipo Minivan para Transporte COR BRANCA ☐Capacidade para 07 lugares; ☐Motorização mínima de 1.8 litros; ☐Transmissão manual, com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré; ☐Bicombustível (etanol/gasolina); ☐De fabricação nacional e do ano corrente; ☐Com direção hidráulica ou elétrica; ☐Sistema de freios hidráulicos com ABS; ☐Ar condicionado; ☐Air-bag no mínimo duplo (motorista e passageiro); ☐Desembaçador traseiro; ☐Vidros e travas elétricas; ☐Deve possuir sistema de som com no mínimo rádio am/fm com USB e alto falantes;	UNID	CHEVROLT SPIN 18 07 LUGARES MODELO 2024	1	R\$121.500,00	R\$ 121.500,00



☐ Deve possuir alarme, jogo de tapetes ☐ Com no mínimo 05 portas, sendo 01 do porta malas; ☐ Demais acessórios exigidos por lei, tais como encosto de cabeça p/ os bancos; ☐ Cor: branca; ☐ Banco tecido						
TOTAL						R\$ 241.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão nº. 017/2024, constante do Processo nº. 055/2024;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 241.000,00.*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias úteis após emissão da Nota Fiscal*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

5.3.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.*

5.4.2. *Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.*

5.4.3. *O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

5.4.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

5.4.5. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá se será admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio Econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.5. O licitante vencedor será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Borebi, em nome do Município de Borebi – CNPJ nº 54.724.802/0001-73.

8.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura do Município de Borebi/SP.

8.7. As entregas deverão ser realizadas no seguinte local: AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER Rua 12 de Outubro, nº 429, Centro– BOREBI – SP., no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação e a qualidade de cada tipo de produto entregue.

8.8. CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo até a Prefeitura Municipal, em veículo próprio, ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual*



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

BOREBI, 29 DE MAIO DE 2024

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL

PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **ELINI DUARTE BARBOSA CPF. 183.506.568-67**
2. **GUILHERME DE ANDRADE STRADIOTTO CPF. 398.972.408-88**



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CONTRATADO: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):060/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM, SENDO UM DE 5 LUGARES E UM DE 7 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Borebi, 29 de MAIO de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.530.598-71

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.530.598-71

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.530.598-71

Assinatura:

Pela contratada

Nome : LAERCIO PEREIRA DA SILVA

RG: 23.914.302-4 SSP/SP

CPF: 148.141.528-09

Assinatura: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.530.598-71

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: REGINALDO CIRILO

Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE

CPF:

Assinatura: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CONTRATADA: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CONTRATO N.º: 060/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM, SENDO UM DE 5 LUGARES E UM DE 7 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

NOME: Anderson Pinheiro de Goes
CARGO: Prefeito Municipal
RG n.º: 28.550.575-0
ENDEREÇO: Rua Leonice Romani Lazari, 31 – Alta Aguirre – Borebi/SP

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP
NOME: MATHEUS AMANCIO PIOTTO
CARGO: Diretoria Juidica
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: Rua 12 de Outubro, nº 429 – Centro – Borebi/SP
TELEFONE/FAX: (14) 3267-8900
E-MAIL: prefeitura@borebi.sp.gov.br

BOREBI, 29 DE MAIO DE 2024

MATHEUS AMANCIO PIOTTO
RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CNPJ. 00.126.737/0001-55

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

CEP: 86.300.000

Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, com sede na Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio – PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Edimar Aparecido Pereira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução do Cisnop nº 42, de 05 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos, através das resoluções da SESA nº1432/2023, nº1108/2023, nº1429/2023 e FEAS/CEAS, destinado as necessidades da secretaria municipal de saúde e assistência social dos municípios que compõem o CISNOP a saber: (Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí), através do sistema registro de preços, conforme especificado no Edital e seus Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROVENCE VEÍCULOS S.A CNPJ: 07.681.092/0001-61 END: AV. ERNESTO VILELA, nº 1818, BAIRRO NOVA RUSSIA – PONTA GROSSA/PR, CEP: 84.070-000 Telefone: (41) 99559-1154 / (41) 3025-9500 e-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL. CPF 613.667.909-44 BANCO BRADESCO, AG: 3465, CC 64-7						
ITEM	CAT MAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)
1	466202	Un	5	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão	Citroen / Aircross Feel At 2024/2024 07 lugares	116.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

			bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.		
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

57
3

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br
---	---

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cornélio Procópio, 18 de junho de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PAR:00126737000155	Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PAR:00126737000155 Dados: 2024.06.20 07:43:52 -03'00'
---	--

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CISNOP

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944 44	Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944 Dados: 2024.06.19 12:01:09 -03'00'
--	---

PROVENCE VEÍCULOS S.A
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
CPF 613.667.909-44

AGE N° 001/2023

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ N° 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao 13 (treze) dia do mês de Outubro do ano de 2023, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, n° 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o n° 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, n° 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 711.520.679-15, portador da carteira de identidade n° 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, n° 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 192.510.769-87, portador da carteira de identidade n° 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, n° 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 613.667.909-44, portador da carteira de identidade n° 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, n° 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ N° 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023
se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF n° 613.667.909-44

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF n° 711.520.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF n° 192.510.769-87

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF n° 21.924.852/0001-45



60

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB N° 20237345269.
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4193036918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-293, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-15	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.815-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Título I CAPITAL, AÇÕES E AÇIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/76 no que couder.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1 DE 6

§ 4.º O numero de ações preferencias sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferencia na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado ¾ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 16:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPITULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLADO Nº 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601799127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VEHÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a Investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade e em benefício pessoal dos acionistas.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLADO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901234578.
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogub
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160170127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5 DE 6

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

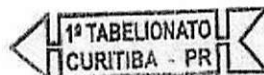
CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 741.520.679-15



LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44



Reconheço Firmas

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

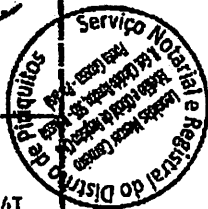
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

673

SERVIÇO DISTRICTAL DE PIRIQUITOS
 R: Sen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 (CEIYU17)-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
 PINTO.....
 Por VERDADEIRA.
 Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.
 Em Teste _____ da verdade
 JULIANE PATRICIA KUBNER VITORINO
 FUNARFEN - SELO DIGITAL
 2J345 . 1vH5k . Ya6HG - JPyaJ . ce04T
 Valde esse selo em
 http://funarfen.com.br



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 IIEFEX44631-EDSON AZEVEDO NAGALAVA.....
 IIEFEX00003-LUIZ FERNANDO DE TOFFOLI.....
 Por VERDADEIRA.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Curitiba, 09 de Agosto de 2016
 106-VIVIANE CARLA DA SILVA -
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CRB
 Selo DIGITAL: H8txm . MFOad . v000U -
 hzXXV . Mh4rl
 Consulte esse selo em
 http://funarfen.com.br

68
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2005
NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVENCE VECULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO *****
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3022-2252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 12:14:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.681.092/0001-61**Razão Social:** PROVENCE VEICULOS LTDA**Endereço:** AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR /
84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024**Certificação Número:** 2024081620041346864328

Informação obtida em 26/08/2024 10:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENÇ VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:42 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **7108.568C.5B09.87A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 58509884/2024

Expedição: 26/08/2024, às 16:05:41

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

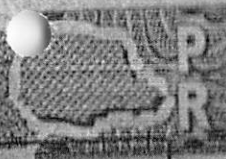
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348165014



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3730795-5 SESP PR

CNPJ
613.667.909-44 DATA NASCIMENTO
05/02/1967

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04030921409 VALIDADE
25/01/2027 1ª HABILITAÇÃO
13/02/1985

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348165014

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

44381025887
PR921026154

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ



32

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serviço Distrital de Registro
A presente cópia autêntica da original.

Distrito de Registro
Nº 4803-2020

- ☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- ☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☐ Juliane Patrícia Kohn Munho - Escrevente
- ☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, A.CHATEAUBRIAND
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=106

CPF: 711.520.679-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NEWTON TADEU ROCHA

u
Et

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Edson Akira Nagazawa




REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAWA

MORIO NAGAZAWA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAWA

NATURALIDADE A. CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO 27/04/1967

COMARCA-TOLEDO/PR. A CHATEAUBRIAND

DOC ORIGINAL C. NASC 3224, LIVRO-4, FOLHA-106

CPF

CURRÍCULO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

LOIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - D.P.P.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

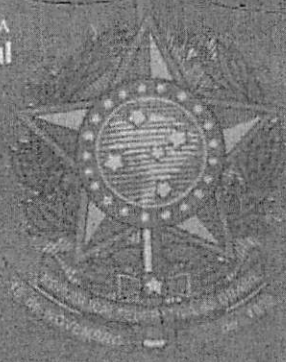
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

711.520.679-15

Nome
EDSON AKIRA NAGAZAWA

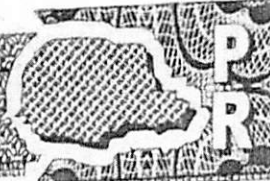
Nascimento
27/04/1967



75
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265543620

NOME **ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO**



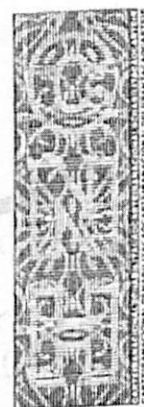
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF **192.510.769-87** DATA NASCIMENTO **21/01/1953**

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **02744836966** VALIDADE **23/08/2026** 1ª HABILITAÇÃO **27/05/1975**



OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
2265543620

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO **24/08/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079
PR919940466





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033945566-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 98488 / 2024

Código de Autenticidade: FBF71F084F6C54DA9F8FFECA5358D46C

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de agosto de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: 365176/22
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE: PROVENCE VEICULOS S/A
INTERESSADO: PROVENCE VEICULOS S/A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/22

O Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 150, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **ATESTA**, para os devidos fins, tendo em vista o pedido protocolado sob nº 25799-3/22, pela empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, sediada na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia – CEP 84070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com base na Informação nº 52/2022 e 53/2022 ambos da Diretoria Administrativa, o que segue:

“Em atenção ao contido no Despacho nº 583/22 – DG, declara-se que o requerente atendeu, na íntegra, todas as normas e condições estabelecidas no Contrato nº 15/2016, originário do conteúdo constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2015. À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento. DA/SEA, em 19 de julho de 2022. MARCELO BORGES Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7 Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016”.

“Complementando o contido na Informação nº 52/22 – DA, declaro, para fins de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que empresa abaixo nominada executou o serviço de fornecimento de veículos, conforme dados do contratante, contratado, do contrato e informações adicionais, adiante descritos:

1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CNPJ: 77.996.312/0001-21

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

Endereço: Av. Ernesto Vilela, 1818.

Cidade: Ponta Grossa

Estado: Paraná

3. DADOS DO CONTRATO

Processo Atos de Contratação: 817970/15

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Acórdão nº: 2464/2016 do Tribunal Pleno

Contrato nº: 15/2016

Objeto do Contrato: aquisição de 08 (oito) veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2016.

Valor do Contrato: R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze meses)

Período da Execução: junho/2016 a junho/2017.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Entrega do objeto: realizada a entrega dos veículos em parcela única, conforme Termo de recebimento Definitivo de veículos (peça 135 do processo nº 817970/15).

À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento.

DA/SEA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO BORGES
Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7
Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016".

Curitiba-PR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

- assinatura digital –
Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Diretor-Geral



PROVENCE VEICULOS S.A



Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
Ref. Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Qtd e	Unid	Valor Unt RS	Valor Total RS
01	CITROEN CE AIRCROSS FEEL AT 2024/202407 LUGARES VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais; para choques pintados na cor do veículo; protetor de cârter; chave de ignição; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático; com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; banco traseiro rebatível; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 07 lugares; luz de teto traseira; rodas de ferro ou liga leve aro 15 ou 16; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão	05	Unid	116.000,00	580.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



	utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. Conforme ofício nº 430/2023 do município de Santa Mariana.				
--	---	--	--	--	--

1- DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: PROVENCE VEÍCULOS S.A

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818

Bairro: NOVA RÚSSIA

CEP: 84.070-000

Telefone: Fax: E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

Inscrição Estadual: 90355464-96

Cidade: PONTA GROSSA Estado: PR

Banco: BRADESCO Agência: 3465 Conta corrente: 64-7

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Obs: Somos concessionária autorizada da marca e entregaremos o veículo conforme edital. Só lembrando que quem da a garantia é a montadora e não a concessionária e a marca Citroen possui inúmeras unidades da marca espalhadas no Paraná e no Brasil.

2- Objeto e preço proposto:

2.1. Este Pregão tem por objeto Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos, através das resoluções da SESA nº1432/2023, nº1108/2023, nº1429/2023 e FEAS/CEAS, destinado as necessidades da secretaria municipal de saúde e assistência social dos municípios que compõem o CISNOP a saber: (Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí), através do sistema registro de preços, conforme especificado no Edital e seus Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca, modelo, ano e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 580.000,00(quinhentos e oitenta mil reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, veículos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

2

2

2



PROVENCE VEICULOS S.A



3 – Garantia

3.1. Declaramos que o prazo de garantia dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4 - Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

5 – Validade da proposta

5.1. O prazo de validade desta proposta é de, 90 (noventa) dias.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:613667909
44

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Data: 2024.06.18 09:02:00 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

82
m

h 4 2 1

85

83
m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

DOC. IDENTIDADE / CARG. ENDOSOR / UN
3730795-5 BRSP PR

CPF 613.667.909-44 DATA NASCIMENTO 05/02/1967

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO ☐ ACT. ☐ 1ª TAB. ☐ AN

Nº REGISTRO 04030921409 VALIDADE 25/01/2027 1ª REGISTRAÇÃO 13/02/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR DATA EXPIRAÇÃO 25/01/2022

ASSINATURA DO EMISOR

44381025887
PR921026154

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2348165014

PROIBIDO PLASTIFICAR 2348165014

SE

N

H

W

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, A CHATEAUBRIAND
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=106

CNPJ: 711.520.879-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

- Serviço Distrital de Identificação
- A presente carteira é válida em todo o território nacional.
- DATA DE VALIDADE: 06/09/2020
- DISCO
- LEONIDAS MELO CARNEIRO - Tabelião
- ARI BORTA CORREIA NETO - Escrevente
- MAIANE PATRICIA KUNZ MURANO - Escrevente
- JESSICA FULTRA DE QUADROS - Escrevente

84
m

7

4

SM



VALIDO

NOME
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
192.510.769-87 21/01/1953

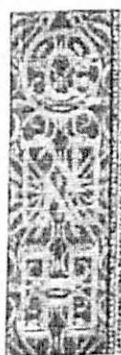


FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA
PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA
PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02744836966 23/08/2026 27/05/1975

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265543620



VALIDO

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
PONTA GROSSA, PR 24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
26514425079
PR919940466

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265543620



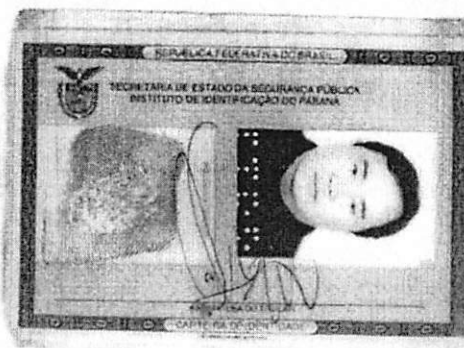
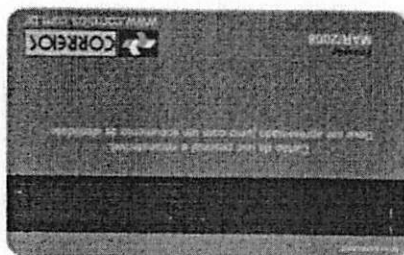
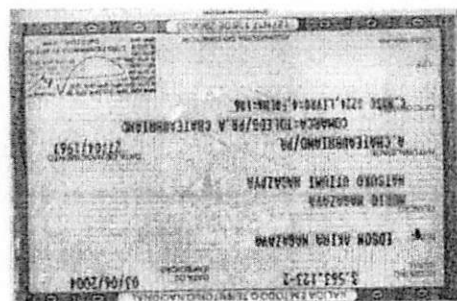
PARANÁ

gm

4

4

Ug



2

39

AGE Nº 001/2023

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao 13 (treze) dia do mês de Outubro do ano de 2023, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da PROVENCE VEÍCULOS S/A, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Maurício Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** CPF: 613.667.909-44 para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA** CPF: 711.520.679-15 para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

AGE Nº 001/2023

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB N° 20237345269.
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRANADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.815-290, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2635, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104307-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121527-9	RUA VISCONDE DE SINIBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍMICO, CURITIBA, PR, CEP 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-15	4190124234-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.815-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Título I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/76 da Lei 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:59:50 SOB Nº 20164921112.
PROTOCOLO 16482112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado ¾ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes da instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista da Companhia Comercial do Estado do Paraná - SEDE



CERTIFICADO REGISTRO EM 06/09/2016 10:59 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601769120. NIRE: 41901236571.
DROUENCK VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tomar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTEÇÃO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11401209127. NIRE: 41901236570
PROVENÇ VECULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal. II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJCE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1150170P127. NIRE: 41901236571.
PROVENHA VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON ALFREDO NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 741.520.679-15

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Reconheço Firmas

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.824.852/0001-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VECULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

6 DE 6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Jon



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvarás

Alvará de Localização

Nº 72.168

De 17/01/2008

C.N.P.J.: 07.681.092/0001-81

Cadastro Mobiliário: 72168

Alteração de Razão Social
Alteração de Área

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a **PROVENCE VEICULOS S/A**

representada por **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, EDSON AKIRA NAGAZAVA**, para estabelecer com **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS, PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS PARA CARROS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTOMOTIVA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

PARANA



à **AVENIDA ERNESTO VILELA,**

N.º: 1818

com área de 2.000,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro.: 2940224 de 21 de Outubro de 2015

Expedido em Ponta Grossa, 12 de janeiro de 2016.

ALI HASSAN SAFIEDDINE
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Divisão de Emissão de Alvarás

Emitido por: **EMERSON LUIZ BOGO.**

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 31/10/23
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloqueio: 5721403 /2023

Tipo/Cadastro: 2 - 72168 - PROVENCE VEICULOS S/A

Dados Contribuinte:

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818
Complemento:
Bairro: NOVA RUSSIA CEP: 84070000 - PONTA GROSSA/PR

Dados Cadastro Mobiliário:

Tipo/Cadastro: 2 - 72168
Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818
Bairro: NOVA RUSSIA - CEP: 84070000
Complemento: -
Inscrição: 08609170275001

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
2023	205	ALVARA / TAXAS	0	1	4.214,16	4.214,16	ABERTO.EX

Informação para Baixa

12300000005721403

Data Vencimento

31/10/23

Valor a Pagar

4.214,16

Usuário: WEB

Autenticação - via contribuinte

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal da Fazenda		GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 31/10/23 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Usuário: WEB	
Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 72168 PROVENCE VEICULOS S/A Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA CEP: 84070000 Cidade: PONTA GROSSA-PR			Dados Imóvel/Empresa: Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA CEP: 84070000 Cidade: PONTA GROSSA-PR Complemento: -		
Data de Emissão 06/10/23		Informação para Baixa 12300000005721403		Data de Vencimento 31/10/23	
		Valor Original R\$ 4.214,16		Valor Correção Monetária R\$	
		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$			
		Valor a Pagar R\$ 4.214,16			
81630000042-8		14163405202-3		31031123000-0	
00005721403-3					

Autenticação Mecânica





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: PROVENCE VEICULOS LTDA
Agência: 0200 Conta: 85179 - 8

Dados do pagamento:

Código de barras: 816300000428 141634052023 310311230000 000057214033

Valor do documento: R\$ 4.214,16

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 31/10/2023 às 16:21:07 via Sispag, CTRL 751415743000011.

Autenticação:

D74FCF5BB01006A5FE8E695622D7E22E7DB5130D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2005
NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVENCE VECULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO *****
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3022-2252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 09:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61
Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620041346864328

Informação obtida em 02/09/2024 10:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:38 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **4EF7.943C.B701.EF8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 60078132/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:59:37

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

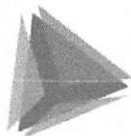
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 07681092000161
Nome	PROVENCE VEICULOS S/A	
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2024 14:17:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROVENCE VEICULOS S/A**
CNPJ: **07.681.092/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033038746-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

10x
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033945566-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**

Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 71148 / 2024

Código de Autenticidade: 2209D349E93148687FD70B6305DBDED0

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de junho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencie letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

CNPJ 07.681.092/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 08 de Maio de 2024

ROSANA
WAGNER:63910969
968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2024.05.09 11:35:05
-03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.170.257/0001-53

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a Capacidade Técnica da empresa **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61, estabelecida na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro nova Rússia, CEP 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa/PR, forneceu a esta municipalidade:

VEÍCULO NOVO 0KM DE FÁBRICA, ANO MODELO 2022/2022, TIPO S.U.V, 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 1.6CC, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, COR BRANCO, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODA LIGA LEVE ARO MIN. R16, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, INSULFILM 50% NOS VIDROS (EXCETO PARABRISA DIANTEIRO), CHAVE DE IGNIÇÃO RESERVA, MANUAIS E ITENS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. – PEUGEOT – SUV 2008 ALLURE PAC AUT, através do contrato administrativo nº 207/2022.

Ressaltamos que a mesma cumpriu rigorosamente com prazo e demais cláusulas da contratação, e até a presente data, nada consta em nossos registros, que desabone sua conduta comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Tibagi, 15 de julho de 2022.

ROGER V. SANTOS BITTENCOURT
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.170.257/0001-53

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a Capacidade Técnica da empresa **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61, estabelecida na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro nova Rússia, CEP 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa/PR, forneceu a esta municipalidade:

VEÍCULO NOVO 0KM DE FÁBRICA, ANO MODELO 2022/2022, TIPO S.U.V, 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 1.6CC, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, COR BRANCO, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODA LIGA LEVE ARO MIN. R16, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, INSULFILM 50% NOS VIDROS (EXCETO PARABRISA DIANTEIRO), CHAVE DE IGNIÇÃO RESERVA, MANUAIS E ITENS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. – PEUGEOT – SUV 2008 ALLURE PAC AUT, através do contrato administrativo nº 207/2022.

Ressaltamos que a mesma cumpriu rigorosamente com prazo e demais cláusulas da contratação, e até a presente data, nada consta em nossos registros, que desabone sua conduta comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Tibagi, 15 de julho de 2022.

ROGER V. SANTOS BITTENCOURT
Setor de Licitações e Contratos



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90355464-96

Inscrição CNPJ
07.681.092/0001-61

Início das Atividades
11/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PROVENCE VEICULOS S/A
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000
FONE: (42) 3025-9500
Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.520.679-15	EDSON AKIRA NAGAZAVA	DIRETOR
CPF	613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 13/07/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90355464-96

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2024 11:59:36

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
02/09/2024 - 11 07 51

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90355464-96	Inscrição CNPJ 07.681.092/0001-61
Nome Empresarial	Provence Veiculos S/A	
Endereço	Av Ernesto Vilela, 1818. Nova Russia 84070-000 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)3025-9500	
E-mail	PROVENCE@PROVENCEVEICULOS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2005	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2005	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2005	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2005	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	14/06/2024 08:50	Grande Empresa	Não
14223964000103	URBINE - TECNOLOGIA ADMINISTRACAO E MOBILIDADE URBANA LTDA	06/06/2024 09:10	ME ou EPP	Sim
07681092000161	PROVENCE VEICULOS S/A	17/06/2024 12:17	Grande Empresa	Não
03093776000868	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	06/06/2024 07:59	Grande Empresa	Não

115
m

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
40976095000106	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	17/06/2024 11:36	Grande Empresa	Não



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250

116
m